

Diário Oficial Número: 27376

Data: 31/10/2018

Título: Extrato de Portaria 322 2018 CGE COR SES

Categoria: » PODER EXECUTIVO » SECRETARIAS » SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE » PORTARIA

Link permanente:

<https://www.iomat.mt.gov.br/portal/visualizacoes/html/15351/#e:15351/#m:104/>

EXTRATO DA PORTARIA Nº 322/2018/CGE-COR/SES

Extrato da Portaria n.º 322/2018/CGE-COR/SES, por meio da qual instaura-se Processo Administrativo Disciplinar com fulcro nos artigos 69 e 75, § 1º, da Lei Complementar nº 207/2004, alterada pelas Leis Complementares nº 213/2005 e 550/2014. Designam-se os servidores Leonardo Tadeu de Almeida Oliveira; Rosimeire da Silva Marques e Fabiana Auxiliadora Joaquim Regis para apurar possíveis irregularidades funcionais descritas nos autos do processo de protocolo nº 638260/2015 e apensos (403611/2016, IS n. 005/2014 - Protocolo n. 577053/2014, 651133/2013, 651106/2013 e 22736/2014), em face dos servidores **Bruna Marques da Silva**, matrícula nº 114670, se forem comprovadas as irregularidades a servidora poderá incorrer nas infrações disciplinares descritas nos artigos 143, I, II, III, IV, IX, 144, XV e 159, I, IV, VIII, X, todos da Lei Complementar nº. 04/90; **Ana Luisa Franco Caliani Juliani**, matrícula nº. 218090, se forem comprovadas as irregularidades a servidora poderá incorrer nas infrações disciplinares descritas nos artigos 143, I, II, III, IV, IX, 144, XV e 159, I, IV, VIII, X, todos da Lei Complementar nº. 04/90; **Vander Fernandes**, matrícula nº 75951, se forem comprovadas as irregularidades o servidor poderá incorrer nas infrações disciplinares descritas nos artigos 143, I, II, III, IX, 144, XV e 159, I, IV, VIII, X, todos da Lei Complementar nº. 04/90 e **José Silvano de Medeiros Filho**, matrícula nº. 131395, se forem comprovadas as irregularidades o servidor poderá incorrer nas infrações disciplinares descritas nos artigos 143, I, II, III, IV, IX, 144, XV e 159, I, IV, VIII, X, todos da Lei Complementar nº. 04/90. Cuiabá-MT, 15 de junho de 2018. **LUIZ ANTÔNIO VITÓRIO SOARES** (Secretário de Estado de Saúde). **CIRO RODOLPHO GONÇALVES** (Secretário Controlador - Geral do Estado).